

LEI Nº395/80

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,
faço saber que a Câmara decretou e eu
sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal de Mantenópolis, ES autorizado a firmar convênio com a FEARES (Fundação do Esporte Amador Recreação do Espirito Santo) para execução de obras de construção de um "Módulo Esportivo" na sede do Município.

Artigo 2º- A **feares** transferirá à Prefeitura Municipal, recursos da Ordem de cr\$1.100.000,00 (Um milhão e cem mil cruzeiros) e esta se obrigará à execução total da obra, complementando a importância acima com recursos próprios, oriundos do orçamento Municipal.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Maio de 1.980

Agnel Januário de Souza
Prefeito

confere com o original

Presidente